**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**SERVIÇOS CONSULARES**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **TARANTELA Assessoria Consular e Turismo Ltda.**, neste ato denominada **CONTRATADA** e, de outro lado ***ELIANE BIESSEK AGUIAR***, brasileira, casada, com endereço em Foz do Iguaçu - PR (Brasil) doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** na forma da Lei, do Direito e pelo presente instrumento compromete-se a executar para o(a) **CONTRATANTE** os serviços de ***CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OBTENÇÃO DO RECONHECIMENTO DA CIDADANIA ITALIANA***, tendo a **CONTRATADA** ampla e total autonomia técnica na forma legal de execução do serviço.

**- CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS**

Os serviços acima mencionados serão prestados pela **CONTRATADA**, que declara ter ciência do que será necessário para a prestação do serviço, sendo única e exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** fornecer os subsídios necessários para a consecução do serviço.

**- CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo necessário, de acordo com o tempo previsto pelo oficial do Comune e legislação italiana, ficando, porém, autorizada às partes, a rescisão do contrato a qualquer tempo, obedecendo ao disposto na **cláusula oitava.**

**- CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO**

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente a **€ 3.000,00** (Três mil euros) pagos em Real no câmbio do dia do depósito pelos atos ordinários relativos à execução plena do serviço, que é de responsabilidade do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado integralmente em Deposito Bancario no Brasil, em conta corrente da **CONTRATADA** no momento da SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA RESIDÊNCIA pelo Oficial Anagrafe do Comune.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica por conta do **CONTRATANTE** o pagamento de TAXAS cobradas pelos órgãos públicos italianos:

* Marca da Bollo para o Requerimento da Cidadania: 16 euros
* Identidade Italiana: 6 euros (Opicional)
* Passaporte: 117 euros (Opicional)
* Fotos para identidade e passaporte: 5 euros (Opicional)

**- CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES**

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas, devendo o **CONTRATADO,** por escrito, informar as diligências realizadas e os atos praticados durante o processo de assessoria.

- São obrigações exclusivas da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas legais aplicáveis ao caso;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade;

c) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos;

- São obrigações exclusivas do(a) **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo acordado;

b) Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e documentos por ela solicitados, no tempo e do modo ajustado;

O que esta **INCLUSO** na assessoria:

- acomodação em sistema COMPARTILHADO (oferta do contratado sem pagamento de sublocação)

- internet wireless

- Residência em apto equipado de eletrodomésticos e aquecimento. (Situado na Comune onde será requerida a cidadania.

-água, luz e gás.

- Traslado do Aeroporto mais próximo até a residência e Residencia ao aeroporto

**- CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES NA PRESTAÇÃO**

As partes poderão, durante a vigência do contrato, restringir, ampliar ou modificar os serviços acordados mediante termos aditivos, os quais passarão a integrar o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATANTE** assume a responsabilidade por qualquer documento que não seja autêntico ou adquirido fora das normas legais que possam a dar problemas administrativos ou juridicos aos Órgâos competentes Italianos ou Brasileiros.

A **CONTRATADA** assume a responsabiliadade pela elaboração do Processo de Requerimento de Cidadania e pelos serviços prestados citados no presente contrato, porém não é de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer problema, erro ou irregularidades cometidas pela Comune que possa prejudicar o andamento do processo de cidadania, bem como resposta positiva da Não Renúncia por parte de qualquer ancestral do **CONTRATANTE**.

**- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O(a) **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação de sua intenção com ao menos 60 dias de antecedência. A **CONTRATADA** também poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, porém, deverá comunicar a sua intenção à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 60 dias. Obriga-se na rescisão causada pelo(a) **CONTRATANTE,** ao pagamento do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do valor do serviço ajustado entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O presente contrato também será rescindido de pleno direito no caso de não cumprimento de qualquer obrigação constante das cláusulas do presente instrumento, por qualquer das partes.

**- CLÁUSULA NONA – FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá -PR – Brasil, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Maringá - PR, 21 de janeiro de 2015.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cnpj:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Arlindo Cesar Nocchi

RG 06160538-2